Mensagem ao Projeto de Lei nº: 046/2024

São Miguel do Guaporé – RO 27 de junho de 2024

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Senhores vereadores, este projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar a prorrogação de contratos de trabalho vinculados aos processos seletivos mencionados nas Leis 2.250/2023, 2.130/2021, 2.271/2023 e 2.272/2023, estendendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

A necessidade de tal medida se dá em virtude da continuidade dos serviços essenciais prestados por esses profissionais, que são de extrema importância para o funcionamento e eficiência da administração pública. É crucial ressaltar que essa prorrogação está em plena consonância com o que estabelece o Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988. Tal artigo prevê que a prorrogação de contratos temporários deve observar os limites e condições estabelecidos em lei.

Importa destacar que as prorrogações anteriores realizadas para os contratos regidos pelas leis mencionadas não atingiram o limite máximo estabelecido pela Constituição Federal. Assim, a presente proposta não apenas respeita os princípios constitucionais, mas também atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sem interrupções.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que se mostra fundamental para a manutenção da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Respeitosamente,

São Miguel do Guaporé – RO 27 de junho de 2024

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 46/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 DOS PROCESSOS SELETIVOS AUTORIZADO PELAS LEIS 2.250/2023, 2.130/2021, 2.271/2023 E 2.272/2023.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o poder Executivo realizar uma única prorrogação até o dia 31 de dezembro de 2024, dos contratos de trabalho dos servidores que ingressaram na administração pública por meio de processos seletivos, autorizados pelas seguintes Leis.

I – Lei Municipal de nº: 2.250/2023 "Autoriza contratação temporária no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé"

II – Lei Municipal de nº: 2.130/2021 "Autoriza a contratação temporária de profissionais junto à secretaria municipal de educação e secretaria municipal do meio ambiente e turismo, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO e da outras providências"

III – Lei Municipal de nº: 2.271/2023 "Autoriza a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária, conforme disposição do inciso IX do Caput do Art 37 da Constituição Federal, de profissionais de médicos veterinários, agente de inspeção II e gari, para atender excepcional interesse público visando suprir a necessidade/reposição iminente diante da inexistência de concurso público vigente que possibilite chamamento e dá outras providências."

IV – Lei Municipal de nº: 2.272/2023 "Dispõe sobre processo seletivo simplificado para contratação de profissionais da saúde para suprir a necessidade imediata de assistência à população neste município de são Miguel do Guaporé – RO, e da outras providências".

Parágrafo Primeiro – A prorrogação presente no *caput* só será possível aos contratos vinculados as leis apresentadas e os que estão em vigência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência da data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO 27 de junho de 2024

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal